

TABELA ANEXA À IN SRF N.º 126/83

Tabela para cálculo do valor tributável do ISTR relativo ao transporte de carga própria em veículo próprio ou operado em regime de locação ou forma similar, estabelecida na forma do § 2.º do artigo 11 do Decreto n.º 77.789, de 09 de junho de 1976, com a redação dada pelo Decreto n.º 80.760, de 17 de novembro de 1977.

Item (1)	Distância em Quilômetros (2)	Frete/Peso Por Quilo (3)	Frete/Valor (4)
1	De 0 até 100	15,00	0,003
2	De 101 até 250	18,00	0,003
3	De 251 até 500	25,00	0,004
4	De 501 até 1.000	32,00	0,006
5	Acima de 1.000	48,00	0,007

NOTAS EXPLICATIVAS À TABELA:

1.º) O frete/peso total será obtido pela multiplicação do peso (em quilos) do produto transportado pelo valor constante da coluna (3), de conformidade com a distância compreendida nas faixas contidas na coluna (2).

2.º) O frete/valor será obtido pela multiplicação do decimal constante da coluna (4) pelo valor da Nota Fiscal, de conformidade com a distância compreendida nas faixas contidas na coluna (2).

3.º) O valor tributável será igual ao frete/peso total somado ao frete/valor.

Exemplo 1)

Distância: 200 km;
Peso: 750 kg;
Valor: Cr\$ 100.000,00.

Cálculo:

Frete/peso total: $750 \times 18,00 = \text{Cr\$ } 13.500,00$
Frete/valor: $0,003 \times 100.000 = \text{Cr\$ } 300,00$
Valor tributável: $\text{Cr\$ } 13.800,00$

Exemplo 2)

Distância: 550 km;
Peso: 1.200 kg;
Valor: Cr\$ 600.000,00.

Cálculo:

Frete/peso total: $1.200 \times 32,00 = \text{Cr\$ } 38.400,00$
Frete/valor: $0,006 \times 600.000 = \text{Cr\$ } 3.600,00$
Valor Tributável: $\text{Cr\$ } 42.000,00$